



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Álcool (etanol) e Diesel S10), para atendimento da demanda da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Gasolina Comum	Litro	38.400
2	Álcool (etanol)	Litro	6.000
3	Diesel S10	Litro	26.400

1.2. A frota atual da Semus conta com 19 (dezenove) veículos, conforme apontado abaixo:

Item	Especificação	Placa	Capacidade do tanque
01	Moto Yamaha XTZ 125	MWA2689	10.6 L
02	Moto Yamaha XTZ 150	QKE9446	12 L
03	Moto Honda Broz 160	QWE4J79	12 L
04	Moto Honda Broz 160	QWE4I99	12 L
05	Moto Honda Broz 160	QWE4J99	12 L
06	Carro Renault Logan	QWA3D70	50 L
07	Carro Chevrolet Spin	QKF7E46	53 L
08	Carro Chevrolet Spin	QKF7E56	53 L
09	Carro Ford Fiesta	OLI4E35	45 L
10	Volkswagen Saveiro	NKI8037	53 L
11	Caminhonete Volkswagen Amarok	QKE9831	80 L
12	Van Renault	QKF5759	100 L
13	Van Mercedes	RSA0A90	71 L
14	Ambulância Renault	QKG5409	100 L
15	Ambulância Toyota Hilux	RSF7C49	80 L
16	Ambulância Chevrolet Montana	QKM2628	49 L
17	Ambulância Strada	RSE0E07	48 L
18	Ambulância Mercedes	RSF9I25	71 L
19	Fiat Toro	RVF6H45	60 L

José Antônio Antunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.3. Decreto nº 10.520/2002 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.6. Decreto nº 6.204/2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
- 2.7. Decreto nº 2.271/1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e Passional e dá outras providências;
- 2.8. Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento e manutenção dos veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura de Aliança do Tocantins e os Fundos.

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, desde o mês de março de 2021 vem adotando o modelo de serviço de gerenciamento de sistema informatizado integrado para abastecimento (gasolina comum, álcool(etanol) e diesel S10), através do cartão em empresas credenciadas. O modelo informatizado tem gerado, entre os fatores já mencionados, maior celeridade, fiscalização, controle dos gastos e eficiência para a Administração Pública. A experiência com o respectivo modelo de contratação vem atendendo satisfatoriamente o município, sem ocorrências relevantes que comprometam sua execução.

A otimização do processo de abastecimento dos veículos, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços, facilitará a autonomia de combustível no deslocamento aos diversos lugares. Esse modelo de

Paul

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ofertados por variadas empresas.

Assim, ratificamos, pela própria experiência com o modelo do contrato atual, a forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos, na administração direta e indireta.

Portanto, objetiva essa contratação a centralização desses tipos de serviço, proporcionando um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, também reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte da administração na condução, aquisição e na execução dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre das soluções de mercado apontadas no ETP para suprir a necessidade da Secretaria a mais viável e eficaz é a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de sistema informatizado integrado para abastecimento através de cartão.

No ato da pesquisa no Portal SICAP – LCO, foi identificada ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023, resultante do Pregão Presencial nº 009/2023/ADM do município Lagoa do Tocantins -TO, cujo objeto é símile a necessidade existente e solução mais viável indicada para Secretaria Municipal de Saúde de Aliança, podendo optar por Adesão (Carona), nos moldes da Lei 8.666/93.

A empresa vencedora do certame VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, em anos anteriores celebrou contrato com este município e não há registro de falhas na prestação do serviço. Outra vantagem relevante é que o processo licitatório uma vez já realizado, traz vantajosidade e agilidade da contratação, considerando que a adesão é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, tornando bem mais simples e célere a contratação.



FMS ALIANÇA-TO

Fis nº 415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade de Serviços), capacidade do tanque, hidrômetro, nome, matrícula funcional e unidade dos condutores. Base da unidade (Município);

5.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que para que os veículos terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

5.5. Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE através do sistema via web estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

5.7. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.8. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

5.9. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados nos seguintes municípios: Aliança do Tocantins/TO, Gurupi/TO, Palmas/TO, Goiânia/GO e Brasília/DF.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

6. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

6.1 ABASTECIMENTO

6.1.1. O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

6.1.1.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Web;

6.1.1.2. Envio de e-mail para contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;

6.1.1.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

6.1.1.4. Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do cartão;

6.1.1.5. Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal.

6.1.1.6. Os abastecimentos serão oferecidos conforme solicitação pela contratante, em rede de postos para atendimento do contrato;

6.1.1.7. O fornecimento de combustível deverá ser prestado durante 24 horas ininterruptas nas redes de postos credenciadas, sem qualquer ônus adicional para a administração.

6.2. RELATÓRIOS EXIGIDOS

6.2.1. A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

6.2.2. Relatório de abastecimento: Data; Hora; Identificação do estabelecimento; Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa); Hidrômetro do veículo no momento do abastecimento.

6.2.3. Serviço adquirido, no caso de combustível identificar estes: Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos; Valor total da operação em R\$ (reais); Quilometragem percorrida por veículo.

Final

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

6.3. IMPLANTAÇÃO

6.3.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante;

6.3.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades: Cadastramento dos veículos; Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

6.3.3. Treinamento dos técnicos e gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

6.4.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão de peças e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

6.5. REDE DE POSTOS

6.5.1. A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato em 100% as bases das unidades que deverão ser credenciados no prazo 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

6.5.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;

6.6. ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO

6.6.1. Áreas circunscritas num raio aproximado de 5 km do município sede, e na inexistência de postos instalados neste raio, considerar aquele mais próximo das bases operacionais existentes na Contratante, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento dos combustíveis necessários para a frota.

Janil

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

6.6.2. BASE OPERACIONAL (endereço onde os veículos estão alocados).

6.6.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR FINAL

Para formalização do valor médio global foi realizado consulta de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes no Portal SICAP-LCO. A pesquisa realizada no comércio local pela Secretaria Municipal de Saúde através de formulário próprio e Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, com data de 09 de novembro de 2023, afim de ser levantado informações quanto ao valor final do combustível (gasolina comum, álcool e Diesel S10). Documentos anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	38.4000	R\$ 5,990	R\$ 230.016,00
2	Álcool (etanol)	Litro	6.000	R\$ 4,376	R\$ 26.256,00
2	Diesel S10	Litro	26.400	R\$ 5,953	R\$ 157.159,20
TOTAL					RS 413.431,20

(quatrocentos e treze mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização se dará por meio de um servidor nomeado pelo Gestor da pasta. Além da fiscalização dos Órgãos externos e acesso aos dados contábeis da empresa fornecedora;

8.2. O Fiscal do Contrato somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) com aceite, para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

8.3. O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará;

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.6. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal do Contrato poderá, ainda, recusar fornecimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.7. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Secretaria de Administração e Governo, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos relatórios, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;

9.2. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

9.3. O atesto somente será efetuado, após verificação da conformidade do fornecimento, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

9.4. Consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

9.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

9.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FMS ALIANÇA-TO

Fls nº 420 /mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. CONTRATADA:

10.1.1. Arcar com as despesas referente ao fornecimento deste Contrato;

10.1.2. Fornecer rede credenciada para atendimento deste contrato, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

10.1.3. Proceder o fornecimento de imediato conforme solicitação da contratante;

10.1.4. Dar plena garantia sobre o fornecimento de combustível, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento em desconformidade com o especificado no termo de referência;

10.1.5. O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir combustível fora do padrão, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

10.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o fornecimento entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.2. CONTRATANTE:

11.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do produto, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pelos abastecimentos no prazo previsto;

11.2.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

11.2.3. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.5. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

11.2.6. Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

11.2.7. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência;

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

13.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

13.3. Sempre que não houver prejuízo para o Secretaria Municipal de Saúde, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA (s) receberem a intimação.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos combustíveis;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

penil

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, descrito a seguir:

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.304.0010.2116 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 339039

Fontes: Recursos Próprio - 1.500.1002.000000

SUS Bloco Custeio Fundo A Fundo (401 A 410) – 1.600.0000.000000

Ficha: 196

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.301.0010.2114 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 339039

Fontes: Recursos Próprio - 1.500.1002.000000

SUS Bloco Custeio Fundo A Fundo (401 A 410) – 1.600.0000.000000

Ficha: 188

Dotação Orçamentária: 04.0309.10.122.0010.2046 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 339039

Fontes: Recursos Próprio - 1.500.1002.000000

SUS Bloco Custeio Fundo A Fundo (401 A 410) – 1.600.0000.000000

Ficha: 155



FMS ALIANÇA-TO

FIs nº 424/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Francisca Ivaneide Santos Pedrosa

Francisca Ivaneide Santos Pedrosa
Diretora de Gestão de Compras

APROVAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 21 de novembro de 2023.

Josiel Antonio Berticelli

Josiel Antonio Berticelli
Secretário Municipal de Saúde